



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Processo Administrativo nº 004/2024

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias de julho de 2024, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

Porto Rico-PR, 15 de julho de 2024

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano I Edição nº 1636

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 557 - CEP: 87.950-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (041) 3437-1262

Processo Administrativo nº 004/2024

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias de julho de 2024, na cidade de Porto Rico - PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

Porto Rico-PR, 15 de julho de 2024.

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico, na garantia de autenticidade deste documento, deu de fato, visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

A empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN. Inscrito no CNPJ: 54.336.934/0001/28, conforme objeto discriminado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

VALOR: R 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de execução do curso será de 16 a 31 de julho de 2024.

Porto Rico-Pr, 15 de julho de 2024.


MARCELO TEIJI OHASHI
Presidente do Legislativo

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano I Edição nº 1636

Pag. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cerrato nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-4262

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

A empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, inscrito no CNPJ: 54.336.934/0001/28, conforme objeto discriminado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

VALOR: R 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de execução do curso será de 16 a 31 de julho de 2024.

Porto Rico-Pr, 15 de julho de 2024.


MARCELO TELES DIAS
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Porto Rico-PR, 15 de julho de 2024

Comunicação Interna n.º 004/2024

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei n.º 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para Contratação da empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

O valor máximo é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a capacitação, conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.133/21.

2. Justificativa

A capacitação dos Servidores Público é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR, capacitação está de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para administração pública, eficiência das licitações.

3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar ao servidor público uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

4. Tema e Conteúdo Programático

O Compras.gov.br;
Recepção pela Lei 14.133;
Adesão ao sistema;
Gestão de Acesso - SGA;
Acesso ao sistema;
Área de Trabalho;
Ambiente de Treinamento;
Pregão Eletrônico;
SIASGnet;
Preenchimento do Sistema;
Dispensa eletrônica;
Peculiaridades da Dispensa Eletrônica;
Instrução Normativa nº 67/2021;
Instrução Normativa nº 73/2022;
Usabilidade do sistema;
Configuração da Sessão Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Sala de Disputa;
Exclusão de lance;
Negociação;
Seleção de Fornecedor;
Habilitação;
Adjudicação e Homologação;

SICAF;

Módulo Pesquisa de Preços;
Cotação Eletrônica da Lei 14.133
Média, Mediana e Menor Preço;
Cesta de Preços;
Orientações e tira dúvidas;

- + Manual do Pregão Eletrônico;**
- + Manual da Dispensa Eletrônica;**
- + Acompanhamento Orientativo;**

Capacitação online sem limite de participantes.

5. Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente aos servidores públicos, atendendo à demanda específica de capacitação desses servidores.

6. Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, os servidores públicos adquiram conhecimentos sólidos sobre plataforma, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

7. Cronograma

O curso está previsto para ser realizado no período de 16 a 31 de julho de 2024, possibilitando a participação dos servidores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

8. Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

9. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

10. Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

11. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos servidores públicos e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 15 de julho de 2024


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Carraro, 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08


MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

| Item | Qtde | Especificação | UNYFLEX | | | |
|---------------------------------|------|------------------------|------------------------------|--|--|--|
| 1 | 01 | GIOVANI AUGUSTO PIOVAN | 2.500,00 | | | |
| Prazo da Prestação dos serviços | | | 16 a 31/07/2024 | | | |
| Condições pagamento | | | Até 30 dias após capacitação | | | |
| Validade do orçamento | | | 60 dias | | | |

Porto Rico/ Pr 15 de julho de 2024.


MARCELO TEIJI OHASHI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR, a ser realizado pela empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto Capacitação com pratica no Sistema do Compras.gov.br aos servidores da Câmara Municipal a ser realizado pela empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente e o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme discrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação dos servidores da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 15 de julho de 2024

MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE
OAB nº 47605
Procurador Jurídico

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano I Edição nº 1636

Pag. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-03
Fone: (044) 3427-1262

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR, a ser realizado pela empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos servidores da Câmara Municipal a ser realizado pela empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme discricção abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano I Edição nº 1636

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carneiro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação;

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação dos servidores da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 15 de julho de 2024

MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE
OAB nº 47605
Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários

provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, “f”, do art. 74, da Lei 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, é de se considerar o seguinte:

Os Servidores

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN** atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN** disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, para os servidores públicos recebe de fato o ensino proposto.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**.

Porto Rico/Pr 15 de julho de 2024.



ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano I Edição nº 1636

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 357 - CEP: 87.950-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (041) 3427-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1993, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano I Edição nº 1636

Pag. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cazaro nº. 557 – CEP: 87.950-000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

"Art. 39...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários

provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, "f", do art. 74, da Lei 14.133/21.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano I Edição nº 1636

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carrero nº. 557 – CEP: 87.930.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, é de se considerar o seguinte:

Os Servidores

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN** atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN** disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano I Edição nº 1636

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN, sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN, para os servidores públicos recebe de fato o ensino proposto.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi a empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN.

Porto Rico/Pr 15 de julho de 2024.

ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

Contratado: Empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

CNPJ: 54.336.934/0001/28

Valor total Máximo: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado em uma única parcela com a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto, mediante a conclusão da capacitação.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte 1: Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos outros em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 15 de junho de 2024


MARCELO TEIJI OHASHI
Presidente da Câmara Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano I Edição nº 1636

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427.1262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

Contratado: Empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

CNPJ: 54.336.934/0001/28

Valor total Máximo: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado em uma única parcela com a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto, mediante a conclusão da capacitação.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte 1: Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 15 de junho de 2024


MARCELO TEIJI OHASHI
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1.1 Objeto: Contratação da empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

2. Justificativa

2.1 A capacitação dos servidores públicos é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente na plataforma do compras.gov.br, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização das normas que rege o sistema licitação e para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN, identificada pelo CNPJ 54.336.934/0001/28, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela capacitação para todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime ONLINE, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 16 a 31 de julho de 2024.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

7. Inadimplemento e Penalidades

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no **Art 156** da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para o serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

O Compras.gov.br;
Recepção pela Lei 14.133;
Adesão ao sistema;
Gestão de Acesso – SGA;
Acesso ao sistema;
Área de Trabalho;
Ambiente de Treinamento;
Pregão eletrônico;
SIASGnet;
Preenchimento do Sistema;
Dispensa eletrônica;
Peculiaridade da Dispensa eletrônica;
Instrução Normativa nº 67/2021;
Instrução Normativa nº 73/2021;
Usabilidade do sistema;
Configuração da Sessão Pública;
Sala de Disputa;
Exclusão de lance;
Negociação;
Seleção de Fornecedor;
Habilitação;
Adjudicação e Homologação;
Modos de Disputa;
SICAF;
Módulo Pesquisa de Preços;
Cotação Eletrônica da Lei 14.133;
Média, Mediana e Menor Preço;
Cesta de Preços;
Orientações e tira dúvidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

- + Manual do Pregão eletrônico;**
- + Manual da Dispensa Eletrônica;**
- + Acompanhamento Orientativo;**

Capacitação online sem limite de participantes.

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativa

38-33.90.39.48.00 Seleção e Treinamento.

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 15 de julho de 2024

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.336.934/0001-28 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/03/2024 |
| NOME EMPRESARIAL 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO 10AV CURITIBA | NÚMERO 191 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.830-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO FORMOSA DO OESTE |
| UF PR | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOVANIAUGUSTOPIOVAN@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (44) 9122-7144 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **12:57:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

CPF

084.027.429-71

CNPJ

54.336.934/0001-28

Data de Abertura

15/03/2024

Nome Empresarial

54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/03/2024

Endereço Comercial

CEP

85830-000

Logradouro

10A AVENIDA CURITIBA

Número

191

Bairro

CENTRO

Município

FORMOSA DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

15/03/2024

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Editor(a) de livros, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5811-5/00 - Edição de livros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033103888-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.336.934/0001-28**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN
CNPJ: 54.336.934/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:28:44 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **1C3B.93A2.8536.3F24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 54.336.934/0001-28

Certidão nº: 47520314/2024

Expedição: 08/07/2024, às 12:59:48

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **54.336.934/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.336.934/0001-28
Razão Social: 54336934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN
Endereço: AV CURITIBA 191 / CENTRO / FORMOSA DO OESTE / PR / 85830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070510586279049795

Informação obtida em 08/07/2024 13:01:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Espelho do Cadastro - Econômico

Cadastro.....: 5665-0 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

001 - Número do Cadastro...: 5665-0
 002 - Proprietário.....: 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN
 003 - Complemento do Nome...:
 004 - Código do CNPJ/CPF...: 54.336.934/0001-28
 005 - Nr. Inscr. Estadual...: ISENTO
 006 - Cód. Logradouro.....: 49 AV. CURITIBA
 007 - Número do Imóvel.....: 191
 008 - Complemento Endereço:
 009 - Código do Bairro.....: 10 CENTRO
 010 - Categ. Estabelec.....:
 011 - Tipo Empresa.....: M.E.I.
 012 - Data Abertura Matriz: 15/03/2024
 013 - Nome Fantasia.....: *****
 014 - E-MAIL.....: GIOVANIAUGUSTOPIOVAN@HOTMAIL.COM
 015 - Tomador Obrigatório...: 0
 016 - Inst. Financeira.....: 0 NÃO
 017 - Telefone.....: (44)991314969
 018 - Data de Expedição...:
 019 - Protocolo Expedição...:
 020 - Incidência ISS.....: 7 Isento
 021 - Alíquota ISS.....:
 030 - Incidência TLL.....: 7 Isento
 031 - Aliq. espec. TLL.....: 0,00
 032 - Licença preten. TLL...: 0 Não Informado
 040 - Aliq. especial TAS...: 0,00
 041 - AREA CONSTRUIDA.....: 0,00
 042 - QTD ANDARES.....: 1
 043 - Incidência TAS.....: 7 Isento
 044 - Enquadramento.....: 0 Não Informado
 045 - Nível Profissional...: 0 Não Informado
 046 - ISENÇÃO LIC SANITARI: 1 SIM
 047 - Class. Contribuinte...: 3 Pessoa Jurídica
 048 - Numero Protocolo.....:
 049 - Observacoes.....:
 051 - Observações.....:
 052 - Identidade.....:
 053 - Data da Abertura.....: 15/03/2024
 054 - CRC do contador.....: 0 NÃO HA CONTADOR RESPONSAVEL
 057 - Área do Estab.....: 0,00
 059 - Nr de Alvará.....: 0
 060 - Inscrição Municipal...: 56650
 062 - Cidade.....: FORMOSA DO OESTE
 063 - Sigla UF.....: PR Paraná
 065 - Código do CEP.....: 85830000
 068 - Data de Encerramento:
 069 - Horário Funcionament:
 070 - Feirantes.....: 0 Nao Informado
 071 - Barrquinha/Quiosque: 0 Nao Informado
 072 - Opcao para Ambulante: 0 Nao Informado
 073 - Quaisquer Outros.....: 0 Nao Informado
 074 - DÉBITOS ANTERIORES...: N SEM DÉBITOS
 075 - Situacao Cadastro....: 1 Ativo

Espelho do Cadastro - Econômico

109 - Cód. Contribuinte.....: 54336934000128 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN
 900 - Anexo Documento.....:
 997 - Início Permissão.....:
 998 - Fim Permissão.....:
 999 - Permissionários.....:

| Grp. | Cla. | Codigo | Atividade | Area Atual | Area Anterior | dtMudança | Profis. | Contr. | Tp | Inicio | Fim | Al. |
|------|-------|---------|--------------------------------|------------|---------------|------------|---------|--------|----|------------|-----|-----|
| 0001 | 00001 | 0000802 | Instrução, treinamento, orient | 0,00 | 0,00 | 20/03/2024 | 0 | 0 | P | 15/03/2024 | | |
| 0001 | 00001 | 0000802 | Instrução, treinamento, orient | 0,00 | 0,00 | 20/03/2024 | 0 | 0 | P | 15/03/2024 | | |
| 0001 | 00001 | 0000802 | Instrução, treinamento, orient | 0,00 | 0,00 | 20/03/2024 | 0 | 0 | P | 15/03/2024 | | |
| 0001 | 00001 | 0000802 | Instrução, treinamento, orient | 0,00 | 0,00 | 20/03/2024 | 0 | 0 | P | 15/03/2024 | | |
| 0001 | 00001 | 0000802 | Instrução, treinamento, orient | 0,00 | 0,00 | 20/03/2024 | 0 | 0 | P | 15/03/2024 | | |
| 0001 | 00001 | 0000802 | Instrução, treinamento, orient | 0,00 | 0,00 | 20/03/2024 | 0 | 0 | P | 15/03/2024 | | |
| 0001 | 00001 | 0000802 | Instrução, treinamento, orient | 0,00 | 0,00 | 20/03/2024 | 0 | 0 | P | 15/03/2024 | | |
| 0001 | 00001 | 0000802 | Instrução, treinamento, orient | 0,00 | 0,00 | 20/03/2024 | 0 | 0 | P | 15/03/2024 | | |
| 0001 | 00001 | 0000802 | Instrução, treinamento, orient | 0,00 | 0,00 | 20/03/2024 | 0 | 0 | P | 15/03/2024 | | |
| 0001 | 00001 | 0000802 | Instrução, treinamento, orient | 0,00 | 0,00 | 20/03/2024 | 0 | 0 | P | 15/03/2024 | | |

Data da consulta: 17/04/2024 20:21:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ: [REDACTED]

CNPJ: 54.336.934/0001-28

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 15/03/2024

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 15/03/2024

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

(44) 99122-7144

giovaniaugustopiovan@hotmail.com

ORÇAMENTO CAPACITAÇÃO COM PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR

CURSO 100% ONLINE E AO VIVO
VIA PLATAFORMA TEAMS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- O Compras.gov.br;
- Recepção pela Lei 14.133;
- Adesão ao sistema;
- Gestão de Acesso - SGA;
- Acesso ao sistema;
- Área de Trabalho;
- Ambiente de Treinamento;
- Licitação Tradicional;
- Licitação SRP;
- IRP - Intenção de Registro de Preço;
- SIASGnet;
- Preenchimento do Sistema;
- Simulação prática de Pregão;
- Eventos da Licitação;
- Configuração da Sessão Pública;
- Sala de Disputa;
- Exclusão de lance;
- Negociação;
- Seleção de Fornecedor;
- Habilitação;
- Fase Recursal;
- Adjudicação e Homologação;
- Visão do fornecedor;
- Cadastramento de proposta;
- Concorrência eletrônica;
- Dispensa eletrônica;
- Modos de Disputa;
- SICAF;
- Consulta Pública;
- Instrução Normativa nº 73/2022;
- Instrução Normativa nº 67/2021;
- Integração com PNCP;
- Módulo Pesquisa de Preços;
- Módulo PGG;
- Módulo ETP;
- Módulo Artefatos Digitais;
- Novo Divulgação de Compras;
- Modelos de Editais da AGU;
- Orientações e tira dúvidas;

Formosa do Oeste, 17/02/2024

TOTAL: R\$ 1.950,00

Carga Horária: 08 horas

GIOVANI AUGUSTO
PIOVAN:08402742971

Assinado de forma digital por
GIOVANI AUGUSTO
PIOVAN:08402742971
Dados: 2024.02.17 13:09:01 -03'00'

GIOVANI AUGUSTO PIOVAN
Professor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.336.934/0001-28
Razão Social: 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/04/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 16/09/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 03/08/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 18/12/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 18/07/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 20/08/2024 |

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/07/2024 13:05

CPF: 084.XXX.XXX-71 Nome: GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

Ass: